



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

LEI Nº 1.319 DE 16 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial que especifica”.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), para acobertar as despesas com as transferências financeiras entre o Fundo para a Infância e a Adolescência de São Brás do Suaçuí e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, sendo que o valor de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), será destinado ao Projeto “Lutando para Mudar”, da Entidade Desportiva “Vila Nova Esporte Clube”, a quantia de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), será destinada ao projeto “Banda para Crianças”, da entidade União Musical Santa Cecília, e os demais R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), permanecerão junto aos recursos na conta do FIA – Fundo para Infância e Adolescência, conforme a dotação abaixo especificada:

Descrição: Transferências as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Recíproco.

Tipo: (x) Atividade () Projeto () Operação Especial

Classificação:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.009.002 FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	14.243.0231.2.125 TRANSFERENCIA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	33.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES Fonte 100	R\$ 125.000,00
TOTAL			R\$ 125.000,00

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

Classificação:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.004.001 SETOR DE AGRICULTURA	20.606.0221.2.054 MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO E DOS EVENTOS CULTURAIS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Fonte – 100	R\$ 125.000,00
TOTAL →			R\$ 125.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ						
CONTABILIDADE 2022						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - REALIZADO - 01/01/2022 a 31/12/2022						
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO FONTE	FICHA	ORÇADO	SUPEM/ANULADO	ATUALIZADO	SALDO ATUAL
02.004.001	SETOR DE AGRICULTURA					
20	AGRICULTURA					
606	EXTENSAO RURAL					
0221	MANUTENCAO, PROMOCAO E EXTENSAO RURAL					
2.054	MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES AGROPECUARIAS					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	00062	350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00
	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00
TOTAL GERAL		FICHAS	350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00

Art. 3º. Para garantir ao crédito mencionado no Art. 1º desta lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual 1.249/2017.

Art. 4º. Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no Art. 5º Lei Orçamentária 1.297/2020, e suas alterações.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Brás de Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF

Apresentamos a estimativa do impacto orçamentário – financeiro referente à despesa com a proposta de crédito especial para acobertar as despesas com as transferências financeiras entre o Fundo para a Infância e a Adolescência de São Brás do Suaçuí e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação

Metodologia de cálculo:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR PREVISTO	SUBTOTAL DA LOA - ÓRGÃO 002	ESTIMATIVA DE IMPACTO DA DESPESA
2.009.002 FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	14.243.0231.2.125 TRANSFERENCIA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	33.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES Fonte 100	R\$ 125.000,00	R\$ 35.710.719,00	0,35% (trinta e cinco centésimos por cento)
TOTAL			R\$ 125.000,00		0,35% (trinta e cinco centésimos por cento)

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

São Brás de Suaçuí, 04 de março de 2021.

.....

RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

Coordenadora do Setor de Contabilidade – Matrícula nº 1420 – CRCMG nº 107.709/O

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Artigo. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/00 (LRF)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supracitado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

São Brás de Suaçuí, 04 de março de 2021.

.....
GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 086.883.316-93